



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0002217/2021-63 /2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB / MG

RESOLUÇÃO 08/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para preenchimento e aprovação do Plano de Serviços Estadual 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada por transmissão online no dia 08 de julho de 2021, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando a Resolução SEDESE nº 459, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto Estadual com numeração especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19); e o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

Considerando a Resolução CIB nº 04/2021 que dispõe sobre o prazo para preenchimento e aprovação do Plano de Serviços Estadual 2021 - Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e recurso de caráter extraordinário;

Considerando os atrasos na entrega do sistema Sigcon MG V2 para registro do Plano de Serviços 2021, necessário para operacionalização dos repasses Fundo a Fundo, o qual está em fase final de homologação junto à empresa Prodemge para entrada em produção.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo final para os órgãos gestores municipais preencherem o Plano de Serviços Estadual 2021 e para os Conselhos Municipais de Assistência Social emitirem o parecer de sua aprovação.

Parágrafo único - Os órgãos gestores municipais deverão preencher o Plano de Serviços 2021 e os conselhos municipais de assistência social emitir o parecer de sua aprovação, no prazo máximo de 60 dias, a partir da data de disponibilização do mesmo pela SEDESE, que será amplamente divulgada.

Art. 2º- O preenchimento e aprovação do Plano de Serviços 2021 é realizado por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias do Estado – SIGCON e é condição para a continuidade do repasse de recursos do Piso Mineiro Fixo.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2021

Mariana de Resende Franco
Coordenadora da CIB
Subsecretária de Assistência Social

Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 13/07/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Pereira Castro Silva, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32124849** e o código CRC **2DAD1C6D**.

Referência: Processo nº 1480.01.0002217/2021-63

SEI nº 32124849